RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O Saber.
ISSN: 2675-9128. São Paulo-SP.
Ano V, v.1 2025. | submissão: 30/06/2025 | aceito: 02/07/2025 | publicação: 04/07/2025

Adoção homoafetiva: uma nova concepção de família no século XXI

Homosexual adoption: a new concept of family in the 21st century

Marcos Vinicius Feitosa de Sousa Pinheiro[1]

[1]Acadêmico do Curso de Direito; e-mail: marcosvfsp@hotmail.com

Área do Conhecimento: Direito Civil e Constitucional

Palavras-chave: Adoção Homoafetiva; Família; Igualdade; Direitos Fundamentais; Homofobia.

INTRODUÇÃO

A configuração da entidade familiar tem sido objeto de profunda transformação nas últimas décadas. A antiga concepção tradicional e patriarcal vem sendo gradualmente substituída por novos arranjos familiares, especialmente os baseados na afetividade. Dentre essas novas formas de constituição familiar, destaca-se a adoção homoafetiva, fruto do reconhecimento da união estável e do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo no ordenamento jurídico brasileiro. O tema, que por muitos anos foi invisibilizado no debate jurídico e social, vem ganhando destaque diante da evolução dos direitos humanos, da luta pela igualdade e da busca por dignidade das minorias sexuais.

É nesse cenário de pluralidade e respeito à diversidade que se insere o presente estudo. A adoção por casais homoafetivos não é apenas um direito garantido por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, mas representa também uma resposta humanitária frente ao número crescente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, à espera de um lar. No entanto, embora juridicamente respaldada, a adoção homoafetiva ainda encontra barreiras ideológicas, sociais e até mesmo judiciais, que dificultam a efetividade desse direito.

O presente trabalho busca compreender a evolução histórica e normativa do conceito de família e da adoção, especialmente no que se refere à população LGBTQIA+, analisando os marcos legais e jurisprudenciais que possibilitaram a inclusão dos casais homoafetivos como sujeitos aptos à parentalidade. Ademais, pretende-se expor os desafios sociais, morais e institucionais que ainda persistem, mesmo após o reconhecimento da legitimidade dessas famílias pelo Estado brasileiro.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

OBJETIVOS

Este trabalho tem por objetivo principal analisar a adoção homoafetiva como nova configuração familiar reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro, explorando os avanços legais e os desafios práticos enfrentados por casais do mesmo sexo no processo adotivo.

Objetivos específicos:

- Investigar a evolução histórica do conceito de família no Direito brasileiro;
- Compreender os marcos jurídicos que permitiram a união e a adoção homoafetiva;
- Avaliar a compatibilidade da adoção por casais homoafetivos com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e proteção integral da criança e do adolescente;
- Identificar os obstáculos jurídicos e culturais que dificultam a adoção homoafetiva na prática;
- Apontar caminhos para o fortalecimento da segurança jurídica e da aceitação social dessa forma de família.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolve-se por meio do método qualitativo, adotando como principais técnicas a pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas obras doutrinárias de autores como Maria Berenice Dias, Rolf Madaleno e Ingo Sarlet, além de artigos científicos, legislações pertinentes e jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No campo normativo, a pesquisa analisa a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Resolução nº 175/2013 do CNJ, entre outros documentos. Como parte das fontes jurisprudenciais, destaca-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277, julgadas pelo STF em 2011, que reconheceram a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

A análise dos dados foi realizada de forma descritiva, buscando compreender os impactos das decisões judiciais na consolidação dos direitos das famílias homoafetivas, bem como a reação social e institucional a essas decisões.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A evolução do conceito de família no Direito brasileiro reflete uma mudança profunda nos valores sociais. Tradicionalmente, a família era vista como instituição formada exclusivamente pela união entre homem e mulher, com foco na reprodução biológica. Entretanto, a Constituição de 1988 inaugurou uma nova perspectiva ao afirmar que a família pode ser fundada também por outros vínculos, como a união estável e a família monoparental, baseadas na solidariedade, na proteção e no afeto.

Esse novo paradigma foi reforçado pelas decisões do STF em 2011, ao reconhecer que a união estável entre pessoas do mesmo sexo merece o mesmo tratamento jurídico conferido às uniões heteroafetivas. Posteriormente, com a Resolução nº 175/2013 do CNJ, foi assegurado o direito ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, abrindo caminho para o exercício da parentalidade por meio da adoção.

No entanto, embora legalmente autorizada, a adoção por casais homoafetivos ainda enfrenta resistência. Dados do IBDFAM e de grupos como o GEACRI indicam que esses casais frequentemente enfrentam discriminação nos procedimentos adotivos, inclusive por parte de técnicos e magistrados. Muitos ainda questionam, sem base científica, a capacidade desses casais de educar crianças em ambientes saudáveis. Estudos psicológicos e sociológicos, no entanto, já demonstraram que a orientação sexual dos pais não influencia negativamente o desenvolvimento das crianças.

Outro aspecto importante refere-se ao registro civil das crianças adotadas por casais homoafetivos. A Lei nº 12.662/2012 ainda exige a designação de "pai" e "mãe", o que obriga os adotantes a recorrerem judicialmente para a alteração do termo para "filiação", a fim de respeitar a identidade da nova família. A ADPF 899, ainda pendente de julgamento no STF, busca exatamente essa alteração legislativa.

Além disso, os desafios não se restringem ao campo jurídico. A violência simbólica, moral e até física contra pessoas LGBTQIA+ ainda é uma realidade no Brasil, dificultando a constituição de vínculos familiares por esses sujeitos. Famílias homoafetivas não apenas lutam por seu direito legal de existir, mas também pela aceitação social e proteção contra discursos de ódio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção homoafetiva é uma realidade jurídica consolidada, mas ainda em fase de consolidação prática e social. O ordenamento jurídico brasileiro, ao reconhecer a união estável homoafetiva, estendeu aos casais do mesmo sexo os direitos fundamentais à constituição familiar e à parentalidade. A dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade e o melhor interesse da criança devem guiar todas as decisões judiciais e administrativas relacionadas à adoção, sem espaço para discriminações de qualquer natureza.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

No entanto, o direito positivo muitas vezes avança mais rápido do que a cultura. Por isso, torna-se imprescindível a construção de políticas públicas que promovam campanhas de educação e respeito à diversidade familiar, a capacitação de profissionais do sistema de Justiça e a reforma legislativa de dispositivos que ainda carregam resquícios de uma visão tradicional e excludente da família.

Mais do que um debate jurídico, trata-se de uma luta por reconhecimento e por humanidade. Garantir às famílias homoafetivas o direito à adoção é assegurar às crianças e adolescentes o direito fundamental à convivência familiar, pautada no amor, no cuidado e no respeito.

AGRADECIMENTOS

Agradeço profundamente à minha família, que representa a base do meu desenvolvimento humano e intelectual. À minha mãe, meu pai e demais familiares, que sempre me encorajaram a seguir a carreira jurídica com ética e compromisso. Aos professores e colegas do curso de Direito, que com seus ensinamentos e diálogos críticos contribuíram significativamente para minha formação. À comunidade LGBTQIA+, que com sua luta diária por dignidade e respeito, inspira o presente trabalho. À todos que acreditam na força do afeto como fundamento legítimo da família.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
BRASIL. Lei nº 12.662/2012. Declaração de Nascido Vivo.
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013.
DIAS, Maria Berenice. União homoafetiva: o preconceito e a justiça. São Paulo: RT, 2009.
MADALENO, Rolf. Direito de Família. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
MOSCHETTA, M. S. Psicologia e adoção: uma leitura crítica. In: Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, 2011.
SIQUEIRA, L. A. Adoção no tempo e no espaço. Rio de Janeiro: Forense, 1992.
STF – Supremo Tribunal Federal. ADI 4277 e ADPF 132.
STF – Supremo Tribunal Federal. ADPF 899.
IBDFAM. Adoção Homoafetiva e os Desafios da Nova Concepção Familiar. Disponível em: https://ibdfam.org.br

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.